



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI 1478 / 2010

Súmula

Declara de utilidade pública municipal a entidade que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública municipal a **Associação Recanto do Pequi de Agricultura Familiar, do Projeto de Assentamento Alambari (ARPA)**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº. 10.762.507/0001-36, zona rural no Município de Sidrolândia – MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2010.


Daltrô Fiuza

Prefeito Municipal



"Deus seja Louvado"